



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 - CPL

TIPO: Menor Preço Global

REGÊNCIA: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19 de outubro de 2021, às 14:00 (quatorze) horas. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO** no dia e no local indicado.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para recuperação da estrada vicinal no trecho do Povoado Muruim no Município de São Pedro da Água Branca/MA. conforme Projeto Básico (Anexo I).

1.2. O valor estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 1.175.596,10 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos).

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para a execução será 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão à conta dos seguintes recursos:

Unidade Orçamentária: 26.782.0710.1039.0000 - Obras de recuperação de estradas vicinais.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Instalações.

4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. RETIDA DOS EDITAIS: De forma gratuita na sede da CPL - Comissão Permanente de Licitações, localizada na rua Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA, CEP: 65.920-000 e no Portal Transparência do Município.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Projeto Básico.
- b) Anexo II - Proposta de Preços Carta de Apresentação.
- c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial.
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato.
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V, da Lei n.º 8.666/93.
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CNPJ: 01.613.956/0001-21

- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- j) Anexo X - Atestado Técnico de Visita ao Local da Obra.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame empresa(s) devidamente cadastrada(s) junto ao órgão competente deste Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até ao terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Pessoas naturais.

6.2.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

6.2.3. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

6.2.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.2.5. Empresa(s) não cadastrada(s) no cadastro de fornecedor(es) e prestador(es) de serviço(s) do Município.

6.3. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

6.4. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas - MEs e as empresas de pequeno porte - EPPs que tenham interesse em participar desta Tomada de Preço deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 10.3.**
- b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo presidente da CPL quando requerida pelo licitante.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CNPJ: 01.613.956/0001-21

implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- g) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para **MEs** ou **EPPs** entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por **MEs** ou **EPPs** sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública.**

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A **ME** ou **EPP** mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas de preços, sob pena de preclusão;
- b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (**ME** ou **EPP**).
- c) Não ocorrendo a contratação da **ME** ou **EPP**, na forma da alínea anterior, serão convocadas as **MEs** ou **EPPs** remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas **MEs** ou **EPPs** que se encontrem enquadradas no item 7.2, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME** ou **EPP**.

8. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

8.1. Na data, hora e local designados para a sessão, a(s) empresa(s) interessada(s) deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação.

8.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.2. Sócio(a), Empresário(a) ou assemelhado(a):

8.1.2.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CNPJ: 01.613.956/0001-21

exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

8.1.3. Procurador(a) ou assemelhado(a):

8.1.3.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgada, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

8.1.3.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, conforme modelo sugerido no Anexo III deste edital, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

8.2. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

8.3. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.

8.4. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CNPJ: 01.613.956/0001-21

8.4.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

8.5. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes dos documentos de habilitação e da proposta de preços.

8.6. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, em envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, obrigatoriamente identificados, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverá conter:

Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Presidente Geisel, nº 581, São Pedro da Água Branca/MA – Centro. CEP 65.920-000

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 - CPL

9.2. Para habilitação à presente licitação, as empresas deveram apresentar de forma obrigatória os documentos abaixo relacionados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações. A falta que qualquer documento exigido neste edital de forma obrigatória, resultará na inabilitação da empresa licitante à presente licitação.

9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA.** A documentação referente à habilitação jurídica compreende os documentos abaixo relacionados:

9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autenticada dos documentos de RG e CPF.

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou última alteração consolidada, devidamente registrado e acompanhado de cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do(s) sócio(s), em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

9.3.7. Alvará de Funcionamento do ano corrente e cópia do Comprovante de Imóvel (conta de energia/EQUATORIAL ou conta de água/CAEMA, AUTARQUIAS MUNICIPAIS ADMINISTRADORAS DOS RECURSOS HIDRICOS E EMPRESAS FORNECEDORAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO), com no máximo 90 dias de emissão, no mesmo endereço do alvará;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



9.3.8. Certificado de Registro Cadastral em vigência, emitido pelo setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

9.4. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.** A documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista compreende os documentos abaixo relacionados:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

9.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual-CND e Dívida Ativa-CNDA), relativo ao domicílio da licitante.

9.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão(s) Negativa(s) ou positiva(s) com Efeito de Negativa), relativo ao domicílio da licitante.

9.4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de FGTS).

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** A documentação referente à habilitação econômico-financeira compreende os documentos abaixo relacionados:

9.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, com o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do último exercício social, devidamente reconhecido pela junta comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura.

9.5.1.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo ainda ser demonstrado através de cálculos a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

9.5.2. Certidão Específica da Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**

9.5.3. Comprovação de possuir capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

9.5.4. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**

9.6. GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.6.1. Comprovante de garantia de manutenção da proposta (Caução em dinheiro através do comprovante de depósito/transferência para conta depósito-caução em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca (a origem do depósito deverá ser em nome da licitante), ou em Títulos da Dívida Pública; ou Seguro-garantia; ou Fiança Bancária, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da obra.

9.7. DAS GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.7.1. Garantia de Manutenção da Proposta:

9.7.1. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia de manutenção da proposta, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da obra, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.7.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a) No caso de opção pela "caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito em conta tributos, Favorecido: Município de São Pedro da Água Branca (conta tributos), CNPJ nº 01.613.956/0001-21, Banco do Bradesco, agência 1821-0, conta corrente 530210-2.

b) No caso de opção pelo "título da dívida pública", este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

9.7.3. Seguro-garantia:

a) No caso da opção "seguro-garantia" o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, acompanhada da certidão de regularidade do emitente e em nome desta Prefeitura Municipal, cobrindo o risco de quebra da proposta, pelo prazo de 60 dias, contados da data de vencimento da proposta, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação desta Prefeitura Municipal. Deverá a apólice conter expressamente a cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.7.4. Fiança bancária:

a) No caso de "fiança bancária", esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.7.5. A garantia de manutenção da proposta terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços;

9.7.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá solicitar as empresas licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser declarado desistente do feito licitatório; Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da proposta de preços apresentada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.7.7. A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento dos recursos, exceto para a empresa vencedora, onde está será liberada após a assinatura do contrato.

9.8. Garantia da Execução do Contrato:

9.8.1. A adjudicatária (empresa vencedora) quando convocada a assinar o contrato, prestará, obrigatoriamente, garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ter validade de até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do contrato, estabelecido neste edital, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma do art. 56, *caput* e §§ 1º ao 5º, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações Públicas):

9.8.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a) No caso de opção pela "caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito em conta tributos, Favorecido: Município de São Pedro da Água Branca (conta tributos), CNPJ nº 01.613.956/0001-21, Banco do Bradesco, agência 1821-0, conta corrente 530210-2.

b) No caso de opção pelo "título da dívida pública", este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

9.8.3. Seguro-garantia:

a) No caso da opção pelo "seguro-garantia" o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome desta Prefeitura Municipal, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação desta Prefeitura Municipal. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.8.4. Fiança bancária:

a) No caso de "fiança bancária", esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.8.5. Esta Prefeitura Municipal poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

a) Se o desconto da garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada pela contratante na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

b) Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada por esta Prefeitura Municipal.

9.8.6. A garantia será restituída em 60 (sessenta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestadas pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

10.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA. A documentação referente à qualificação técnica compreende os documentos abaixo relacionados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CNPJ: 01.613.956/0001-21

10.1.1. Certidão de registro da empresa licitante emitida pelo CREA ou CAU, com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados.

10.1.1.1. Certidão de registro do(s) responsável técnico detentor(es) do (s) atestado(s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação emitida pelo CREA ou CAU, com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados.

10.1.2. Comprovação de capacidade técnica-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovada através de Atestado(s) e Certidão(ões) de Acervo Técnico Averbado (CAT-AVERBADO), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.1.2.1 Para atendimento à capacidade técnico-operacional, apresentação de um ou mais atestados, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, em nome da LICITANTE, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal.

10.1.3. A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do(s) atestado(s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

10.1.3.1. Da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS), emitida pelo Ministério do Trabalho, em que conste a licitante como contratante, devidamente assinada e carimbada;

10.1.3.2. Ficha de Registro de Empregados (FRE), com o visto do Ministério do Trabalho;

10.1.3.3. Contrato de Prestação de Serviço Profissional com firma reconhecida;

10.1.3.4. Do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s);

10.1.3.5. Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente, com firma reconhecida;

10.1.3.6. certidão de registro da LICITANTE no CREA em que conste o profissional como responsável técnico;

10.1.4. As **ART'S** e os **Atestados** e/ou **Certidões** referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica;

10.1.5. O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da Comissão Permanente de Licitação;

10.1.6. Para efeitos de qualificação técnica profissional, deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços e obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado, bem como apresentar o ART ou RRT do responsável pela elaboração da Composição da Planilha Orçamentária;

10.1.7. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação;

10.1.8. Atestado de Visita Técnica ao local onde será realizada a Obra/Serviço conforme modelo constante no Anexo X ou declaração da empresa licitante de que tomou conhecimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



de todos os detalhes e características técnicas do objeto, e que se responsabiliza pela Proposta de Preços apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do objeto;

10.1.9. Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e da Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

10.1.10. Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo V);

10.1.10. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante (Anexo VI);

10.1.11. **Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo;**

10.1.12. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

10.1.14. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital;

10.1.15. Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues encadernados e numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O Envelope nº 02 deverá conter a seguinte identificação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO

Avenida Presidente Geisel, nº 581, São Pedro da Água Branca/MA. CEP 65.929-000

Tomada de Preço nº 012/2021–CPL

E em seu interior deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos e elementos:

11.2. **Proposta de Preço** (Anexo I), em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

b) Prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias.

c) O preço total da proposta deverá obrigatoriamente ser escrito em algarismo e por extenso.

11.2.1. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CNPJ: 01.613.956/0001-21

- 11.3. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:
- 11.3.1. Orçamento sintético com preços unitários, assinado na última folha e rubricado nas demais, pelo representante legal e pelo representante técnico.
- 11.3.2. Composição de custos - Preços Unitários detalhados.
- 11.3.3. Quadro de composição do BDI(s) aplicado aos preços da obra.
- 11.3.3.1. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto.
- 11.3.4. Planilha de Encargos Sociais.
- 11.3.5. Cronograma Físico Financeiro.
- 11.3.6. Curvas ABC de Serviços.
- 11.4. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada.
- 11.5. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;
- 11.6. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.
- 11.7. ART de orçamento da proposta

12. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 12.1. O representante da licitante deverá se apresentar portando seu documento de identidade, munido de Carta Credencial (Anexo III) ou outro documento de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga, conferindo-lhe poderes para manifestar-se oficialmente em nome da empresa.
- 12.2. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- 12.2.1. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do “Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação” ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.
- 12.3. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME ou EPP**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.
- 12.3.1. Na hipótese do item 10.3 **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.
- 12.3.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 10.3 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.
- 12.3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CNPJ: 01.613.956/0001-21

implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

12.3.4. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**

12.4. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro documento será recebido.

12.5. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

12.6. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à Documentação de Habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 - Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste Edital.

12.7. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas, não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **Menor Preço Global.**

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

13.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.

13.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93);
- d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação;
- e) Suspende a sessão a qualquer momento que achar necessário, para uma avaliação técnica, com a obrigação de convocar as empresas licitantes, por qualquer meio de comunicação, a remarcação da continuação a sessão licitatória.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.

15. DO PRAZO RECURSAL

15.1. Dos atos praticados pela CPL - Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666/93, de forma presencial ou via *e-mail* (cpl@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br).

15.2. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em Ata.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A execução dos serviços será imediata após a Ordem de Serviço (O.S.) emitida pelo Gabinete da Prefeita.

17.2. O Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, consoante minuta em anexo (Anexo IV).

17.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da adjudicação do julgamento da presente licitação.

17.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.6. O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Na execução do objeto, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

18.1.1. Executar os serviços na zona rural do município de São Pedro da Água Branca/MA, sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentaria e especificações.

18.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CNPJ: 01.613.956/0001-21

- 18.1.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 18.1.4. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.1.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante relativamente aos serviços contratados.
- 18.1.6. Registrar a obra no CREA/MA.
- 18.1.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município.
- 18.1.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: sinalização, advertência, avisos, tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações.
- 18.1.9. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devem ser refeitos.
- 18.1.10. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 18.1.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 18.1.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.
- 18.1.13. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto.
- 18.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar incorreções ou defeitos decorrentes da execução.
- 18.1.15. Comunicar à fiscalização qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços.
- 18.1.16. O licitante contratado responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
- 18.1.17. Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
- 18.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, promovendo readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.
- 18.1.19. Permitir o livre acesso de servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas no Contrato.
- 19.2. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra, objeto do Contrato.
- 19.3. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços/obra.
 - 19.3.1. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.
- 19.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.

19.6. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias;

c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, referente à data final do período de adimplemento.

20.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

20.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

20.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

20.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais-CND e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado-CNDA**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

20.6. O não cumprimento do item anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

20.7. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

21. DOS ENCARGOS LEGAIS

21.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

22. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

22.1. O recebimento provisório dar-se-á após o término da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

22.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

22.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do mesmo.

22.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O futuro contrato que advir deste certame terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

25.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CNPJ: 01.613.956/0001-21

(cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

25.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 23.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

25.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

25.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

25.2.5. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

25.3. As multas previstas nos subitens 23.2.1 a 23.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

25.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

25.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

25.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

25.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, decorrentes das infrações cometidas.

25.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedor(es) e prestadores de serviço(s) da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

25.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

25.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



26. DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

26.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.3. A rescisão do contrato poderá ser:

26.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

26.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA; ou

26.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

26.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XV da Lei Federal nº 8.666/93:

26.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

26.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

26.4.3. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca /MA, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

26.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

26.4.4.1. Devolução de garantia.

26.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

26.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

26.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

27.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



28. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. Os serviços, objeto da presente licitação serão prestados diretamente à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.

28.2. O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

28.3. À Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA caberá a fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de e-mail ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

29.2. *Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.*

29.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas no Diário Oficial do Município ou Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

29.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

29.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

29.6. A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como, pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

29.7. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.9. Serão tomados pelo Município de São Pedro da Água Branca/MA, todos os cuidados com os licitantes participantes quanto ao distanciamento, aferição de temperatura corporal, uso de máscaras, álcool em gel 70%, luvas se preciso, canetas individuais e todas as medidas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



preventivas de controle e combate recomendadas pelas autoridades de saúde, ao combate ao COVID-19.

30.0. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, mediante solicitação ao Presidente da CPL, na sua sede sito na rua Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h, no e-mail (cpl@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br) ou no Portal Transparência do Município.

São Pedro da Água Branca/MA, 20 de setembro de 2021.

MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 - CPL

ANEXO I
PROJETO BÁSICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 - CPL

ANEXO II

(PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO)

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, os preços infra discriminados para Contratação de empresa para recuperação da estrada vicinal no trecho do Povoado Muruim no Município de São Pedro da Água Branca/MA. conforme Projeto Básico (Anexo I), objeto da **TOMADA DE PREÇO nº 012/2021-CPL**:

- a) O preço total da proposta é de R\$ _____ (_____).
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.
- c) O prazo de execução será 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma.

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 - CPL

ANEXO III
(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DO CONCORRENTE)
CARTA CREDENCIAL

São Pedro da Água Branca/MA, ____ de ____ de 2021.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 – CPL

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV

**CONTRATO PARA RECUPERAÇÃO DA
ESTRADA VINCINAL NO POVOADO
MURUIM, QUE ENTRE SE SELEBRAM, A
EMPRESA _____ E O MUNICÍPIO
DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, NA
FORMA ABAIXO.**

Ao(s) xxx dias do mês de xxxx do ano de 2021 de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21, localizada na rua Presidente Geisel, nº 691, centro, São Pedro da Água Branca/MA, por **MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, agente política, portadora da cédula de identidade (RG) nº 068033672018-0 SSP/MA e CPF nº 522.954.433-34, Ordenadora de Despesa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e do CPF nº _____ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na **TOMADA DE PREÇO nº 012/2021**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Contratação de empresa para recuperação da estrada vicinal no trecho do Povoado Muruim no Município de São Pedro da Água Branca/MA. conforme Projeto Básico (Anexo I), em conformidade com o edital da **TOMADA DE PREÇO nº 012/2021-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

2.1. Executar os serviços na sede do município de São Pedro da Água Branca/MA, sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentaria e especificações.

2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CNPJ: 01.613.956/0001-21

taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato.

2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

2.4. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante relativamente aos serviços contratados.

2.6. Registrar a obra no CREA/MA.

2.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município.

2.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: sinalização, advertência, avisos, tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações.

2.9. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devem ser refeitos.

2.10. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

2.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

2.13. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto.

2.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar incorreções ou defeitos decorrentes da execução.

2.15. Comunicar à fiscalização qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços.

2.16. O licitante contratado responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

2.17. Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Saúde.

2.18. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, promovendo readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.

2.19. Permitir o livre acesso de servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

3.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas no Contrato.

3.2. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra, objeto do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



- 3.3. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços/obra.
- 3.3. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.
- 3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.
- 3.6. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução do objeto deste contrato é imediato a partir da ordem de serviços (O.S.), emitida pelo Gabinete da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, de acordo com os seguintes procedimentos:
 - a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.
 - b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 15 (quinze) dias.
 - c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.
 - d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, referente à data final do período de adimplemento.
- 5.3. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.
- 5.4. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.
- 5.5. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.
- 5.6. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.7. O não cumprimento do item anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

5.8. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

5.9. Garantia da Execução do Contrato

5.9.1. A adjudicatária (empresa vencedora) quando convocada a assinar o contrato, prestará, obrigatoriamente, garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ter validade de até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do contrato, estabelecido neste edital, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma do art. 56, *caput* e §§ 1º ao 5º, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações Públicas):

5.9.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a) No caso de opção pela "caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito em conta depósito-caução, Favorecido: Município de São Pedro da Água Branca (conta Depósito-Caução), CNPJ nº 01.613.956/0001-21, Banco do Bradesco, agência 1821-0, conta corrente 530210-2.

b) No caso de opção pelo "título da dívida pública", este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

5.10. Seguro-garantia:

a) No caso da opção pelo "seguro-garantia" o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome desta Prefeitura Municipal, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação desta Prefeitura Municipal. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

5.11. Fiança bancária:

a) No caso de "fiança bancária", esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

5.11.1. Esta Prefeitura Municipal poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

a) Se o desconto da garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada pela contratante na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CNPJ: 01.613.956/0001-21

b) Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada por esta Prefeitura Municipal.

5.11.2. A garantia será restituída em 60 (sessenta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestadas pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Unidade Orçamentária: 26.782.0710.1039.0000 - Obras de recuperação de estradas vicinais.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Instalações.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

7.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 23.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CNPJ: 01.613.956/0001-21

7.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

7.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.2.5. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

7.3. As multas previstas nos subitens 23.2.1 a 23.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

7.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

7.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

7.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, decorrentes das infrações cometidas.

7.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

7.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

7.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CNPJ: 01.613.956/0001-21

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA; ou

8.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XV da Lei Federal nº 8.666/93:

8.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.4.3. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

8.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

8.4.4.1. Devolução de garantia.

8.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

8.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços, objeto da presente licitação serão prestados diretamente à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.

10.2. O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.

10.3. À Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA caberá a fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

CLÁUSULA ONZE - RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 11.1. O recebimento provisório dar-se-á após o termino da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.
- 11.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.
- 11.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do mesmo.
- 11.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

CLÁUSULA DOZE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Pedro da Água Branca/MA, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21

CONTRATANTE

MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

RG nº 068033672018-0 SSP/MA

CPF nº 522.954.433-34

Prefeita Municipal

Ordenador de Despesa

EMPRESA

CNPJ/MF nº

CONTRATADO

NOME



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



RG nº
CPF nº
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 - CPL

ANEXO V
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27
DA LEI 8.666/93

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data.

Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 - CPL

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento, inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, não tendo ocorrido nenhum fato que inabilite esta empresa a participar da **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 - CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 - CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

() Microempresa - ME

() Empresa de pequeno porte - EPP

() Declaramos possuir restrição fiscal/trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Local e data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 - CPL

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 - CPL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 - CPL** que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 - CPL

ANEXO X

ATESTADO TÉCNICO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atestamos que o licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do seu representante técnico formalmente indicado na solicitação de visita, Sr. _____, realizou, nesta data, visita técnica para conhecimento de tudo o que se relaciona ao objeto da **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 - CPL** e tomou conhecimento das peculiaridades do local.

São Pedro da Água Branca/MA, ____ de _____ de 2021.

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serv. Urbanos
Secretária Municipal